



## Comissão Justiça e Redação

### PARECER N° 19/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (**24/03/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei n° 13/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 803.746,95 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**A Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°13/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 803.746,95 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, **a Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 25 de março de 2025

  
EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente

  
MOACIR JOSÉ DA SILVA  
Relator

  
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Membro



## Comissão Justiça e Redação

### PARECER N° 20/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei n° 14/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**A Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°14/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, **a Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 25 de março de 2025

  
EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente

  
MOACIR JOSÉ DA SILVA  
Relator

  
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Membro



## Comissão Justiça e Redação

### PARECER N° 21/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei n° 15/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até Autoriza crédito especial na importância de até 4.000,00 (quatro mil reais).

A Comissão de Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°15/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até Autoriza crédito especial na importância de até 4.000,00 (quatro mil reais), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2025

  
EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente

  
MOACIR JOSÉ DA SILVA  
Relator

  
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Membro



## Comissão Justiça e Redação

### PARECER N° 22/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (**24/03/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei n° 16/2025. **SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa de uso de bens e equipamentos públicos com a ASSOCIAÇÃO DO PEQUENOS E MEDIOS CRIADORES DE GADO DE CORTE DE DIAMANTE DO NORTE – DIACORTE e dá outras Providências.

**A Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°16/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa de uso de bens e equipamentos públicos com a ASSOCIAÇÃO DO PEQUENOS E MEDIOS CRIADORES DE GADO DE CORTE DE DIAMANTE DO NORTE – DIACORTE e dá outras Providências, conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, **a Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2025

  
EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente

  
MOACIR JOSÉ DA SILVA  
Relator

  
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
Membro